

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 118, DE 14 DE MAIO DE 2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução-COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012, por unanimidade, resolveu dar interpretação extensiva ao inciso I do art. 106 da Resolução-COFFITO nº 08/1978 para que os consultórios instalados no interior de hospitais e/ou clínicas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional estejam dispensados de apresentar alvará específico do consultório, bastando, para fins de registro e fiscalização, a comprovação da existência e regularidade do alvará do respectivo hospital ou da clínica de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional.

QUÓRUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda - Presidente; Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva - Diretor-Secretário; Dr. Wilen Heil e Silva - Diretor-Tesoureiro; Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo - Conselheira Efetiva; Dra. Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão - Conselheira Efetiva; Dr. Marcelo R. Massahud Junior - Conselheiro Efetivo; e Dra. Elineth Braga Valente - Conselheira Suplente (Convocada).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 1.257, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Institui a Política de Gestão de Risco do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta da Deliberação do Conselho Diretor nº 25/2019, de 22 de maio de 2019,

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de estabelecer diretrizes, capacitar os gestores e realizar a gestão de riscos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01/2016, que recomenda aos órgãos da administração pública a adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança;

CONSIDERANDO que um dos princípios da boa governança consiste no gerenciamento de riscos e na instituição de mecanismos de controle interno necessários ao monitoramento e à avaliação do sistema, assegurando a eficácia e contribuindo para a melhoria do desempenho organizacional;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos permite tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade ou do impacto de eventos negativos, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável ao cumprimento dos seus objetivos;

CONSIDERANDO as recomendações das melhores práticas internacionais que tratam da gestão de riscos corporativos, como o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission/ Enterprise Risk Management - Integrated Framework (Coso/ERM) e a Norma Técnica ABNT NBR ISO 31000:2009 Gestão de riscos - Princípios e Diretrizes,

CONSIDERANDO as recomendações realizadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para a instituição da Política de Gestão de Riscos para todo o Sistema CFC/CRCs,

CONSIDERANDO que a referida Política de Gestão de Riscos foi avaliada e validada pela Comissão de Gestão da Governança Organizacional e Compliance no âmbito do CRCSP, resolve:

Art. 1º - Instituir a "Política de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo", nos termos do Anexo a esta Resolução (Disponível no site do CRCSP: www.crcsp.org.br).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCIA RUIZ ALCAZAR
Presidente do Conselho

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão



O portal da Imprensa Nacional oferece:

Acesso livre e gratuito às edições do DOU publicadas desde 1990

Edições certificadas desde agosto de 2009, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital

Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas

Filtros por data, órgão e tipo de ato na busca por matéria

Aquisição das edições completas em PDF, pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir da publicação, ou, gratuitamente, das 12h às 23h59

